



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.373/0001-23, com sede a rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555 na cidade de Mercedes – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Cleci Maria Rambo Loffi portadora da cédula de identidade RG nº 5.107.835-7 SSP/PR e do CPF nº 886.335.359-04, residente e domiciliado na rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331 – Centro, na cidade de Mercedes e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Dantas de Souza Neto, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.205.570-0 SESP-PR, do CPF nº 574.853.809-15, residente e domiciliado na Rua Belém, 277, Centro, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2017, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mercedes, 12 de janeiro de 2017.

Cleci Maria Rambo Loffi
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Arlete Martins
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

Francisco Dantas de Souza Neto
**PRESENTE DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO**

Noeli Pereira
ANALISTA DE ORÇAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO

I — DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 400 – 17º andar – conj 1702 – Centro – CEP 80.020-000 – Curitiba**
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Francisco Dantas de Souza Neto**
CPF: **574.853.809-15** RG: **4.205.570-0 SESP-PR** Cargo: **Presidente**
Endereço: **Rua Belém, 277, Centro**
Cidade: **São Pedro do Iguazu** UF : **Paraná** CEP: **85929-000**

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Mercedes - população de 5.080 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2017	R\$ 20.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2017	R\$ 20.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2017	R\$ 20.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2017	R\$ 20.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2017

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 11 de janeiro de 2017



Francisco Dantas de Souza Neto
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal
Paraná Setti